**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE RECADASTRAMENTO APOSENTADO/PENSIONISTA 2021**

**1. MODOS DE RECADASTRAMENTO:**

Os arquivos editáveis dos formulários de recadastramento e as informações de contato para agendamento e esclarecimento de dúvidas também estarão disponíveis no site do TRT7, mediante o *link*: [www.trt7.jus.br/recadastramento](http://www.trt7.jus.br/recadastramento).

**1.1 Remoto** (de 8h às 12h, de **6/9/2021** a 28/10/2021):

a) via videoconferência ou videochamada (por mecanismo a ser definido por ocasião do agendamento), aliado ao envio de documento(s) por e-mail ou whatsapp pessoal do recadastrando, **exclusivamente mediante agendamento**, por meio dos telefones (85) 3388 9460/ 9463 e pelo e-mail gabinete.sgp@trt7.jus.br.

b) Eletrônico, com assinatura por certificado digital e remessa de documentos por e-mail para gabinete.sgp@trt7.jus.br;

c) Postal, com assinatura do formulário reconhecida em cartório (para residentes no exterior, na Embaixada ou Consulado brasileiro) e a ser encaminhado juntamente com os documentos necessários, se for o caso, via Correios para a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**,** localizada na Rua Vicente Leite, 1281, Anexo II, 8º andar, Aldeota, Fortaleza/CE;

**1.2 Presencial** (de 8h às 12h, de **1º/10/2021** a 28/10/2021), **exclusivamente mediante agendamento**, por meio do telefone (85) 3388 9460 e pelo e-mail gabinete.sgp@trt7.jus.br, perante a **Secretaria de Gestão de Pessoas** do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região**,** localizada na Rua Vicente Leite, 1281, Anexo II, 8º andar, Aldeota, Fortaleza/CE. Para os interessados em proceder ao recadastramento presencial junto aos **Fóruns ou Varas do Trabalho do interior** vinculadas a este Tribunal, o agendamento deverá se dar pelos respectivos telefones e e-mails (constantes da página do TRT7, acessíveis através do [link](https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=48:1-instancia&catid=55&limitstart=2&Itemid=1090)).

**1.3 Mediante visita** em Fortaleza (CE) - **na ausência de procurador ou curador**, combinada à impossibilidade **de realizar videoconferência ou videochamada** e se encontrando o aposentado ou pensionista incapaz de se locomover por motivo de doença, **este deverá comunicar o fato à Divisão de Saúde**, através do telefone: (85) 3388 9435, que adotará as providências necessárias.

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**2.1** Apresentar original ou fotocópia autenticada:

1. Documento oficial com foto do aposentado ou da aposentada ou de pensionista (A);
2. Formulário correspondente (aposentado ou pensionista) impresso e assinado (A e E);
3. Em caso de alteração de dados cadastrais, documento(s) comprobatório(s) (A e E);
4. Último contracheque do órgão com o qual mantém vínculo, para os casos de acumulação de remuneração (A e E);
5. Para pensionistas entre 18 e 21 anos e filhas maiores solteiras: certidão de nascimento atualizada (menos de 30 dias), atestando o estado civil (A e E);
6. No caso de recadastramento por procurador, procuração válida, emitida em 2021;
7. No caso de recadastramento por curador, instrumento de curatela válido.

**3. REPRESENTAÇÃO:**

**3.1 Será admitida** a atualização cadastral do aposentado ou da aposentada ou de pensionista mediante procuração por instrumento público, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas por atestado médico particular ou laudo médico pericial expedido em data não superior a 30 (trinta) dias, contados do dia de comparecimento ao recadastramento. A procuração deverá ser atualizada e válida, **emitida no ano de 2021,** devendo o procurador apresentar ainda documento oficial com foto e **TERMO DE RESPONSABILIDADE (documento disponível ao final do formulário de recadastramento)** devidamente preenchido;

**3.2** Os aposentados e pensionistas inválidos em decorrência de doença mental, **que tenham sofrido interdição judicial**, serão representados por curador(a), que deverá apresentar ainda: certidão ou alvará de curatela, **TERMO DE RESPONSABILIDADE (disponível no formulário de recadastramento).** No caso de Curatela Provisória, o curador deverá apresentar certidão expedida pelo Juízo competente, com data não superior a 30 (trinta) dias, ou alvará judicial válido, onde conste o nome do curador provisório.

**4. AVISO IMPORTANTE:**

A prova de vida e a atualização cadastral da Justiça do Trabalho, realizada anualmente, écondição básica para a **continuidade do recebimento dos proventos e/ou da pensão,** e que os aposentados/pensionistas que porventura não realizarem o recadastramento, poderão ter, mediante prévia ciência e determinação da Presidência, o **pagamento de seus benefícios suspensos a partir do mês de novembro de 2021**, os quais serão restabelecidos somente após o comparecimento pessoal do interessado ou de seu representante legal ao Tribunal, conforme estabelecido no § 2º do art. 9º da Lei 9.527/1997 c/c art. 7º da Resolução CSJT 273/2020.

**5. PARA OS SERVIDORES QUE PROCEDERÃO AO RECADASTRAMENTO:**

**5.1** Antes de preencher os formulários, convém **LER** atentamente as instruções correspondentes, que também estão detalhadas no portal [www.trt7.jus.br/recadastramento](http://www.trt7.jus.br/recadastramento);

**5.2** A documentação do recadastramento deverá ser apresentada pelo próprio aposentado/pensionista (como prova de vida) e **assinada na presença do servidor responsável pelo seu recebimento**, após a verificação dos dados cadastrais ali consignados;

**5.3** Na hipótese de **alteração de dados cadastrais**, deverá ser solicitada cópia do documento comprobatório da referida alteração, que deverá ser juntado ao formulário e enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

**5.4** O servidor responsável pelo atendimento deverá registrar, no recibo a ser entregue ao recadastrado, a data do recebimento do formulário, sua assinatura, com a identificação do nome, cargo e lotação.